



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Processo nº: 202311000463868
Nome / Interessado: GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA
PRESIDÊNCIA
Assunto: REQUERIMENTO

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo **Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra**, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do Ofício nº 261/2023 (evento 1), no qual apresenta cópia da minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre as instituições (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado de Goiás e Defensoria Pública do Estado de Goiás), que tem como propósito, *“realizar o devido acompanhamento e tratamento de ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva, ou de área produtiva, em especial as que envolvem populações vulneráveis, em imóveis urbanos ou rurais, objetivando auxiliar na solução pacífica de conflitos derivados dessas ações, conforme artigo 1º, § 1º, inciso I, e artigo 2º, § 3º, da Resolução CNJ nº 510/2023”*.

Oportunamente, requer o encaminhamento dos autos ao Coordenador da Comissão de Soluções Fundiárias, Desembargador Anderson Máximo de Holanda, para análise e manifestação sobre a minuta apresentada.

O requerimento inicial foi instruído com cópia de documento (evento 2).

O eminente Desembargador Anderson Máximo de Holanda, Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO, apresenta duas ressalvas acerca do inteiro teor da minuta do Termo de Cooperação em questão

(1 - A Comissão de Soluções Fundiárias foi instituída no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e não no âmbito do Estado de Goiás, pois outros Tribunais – Tribunal Regional Federal, por exemplo - também poderão criar as suas Comissões, com atuação neste Estado, conforme está expresso na Decisão proferida pelo Ministro Roberto Barroso na (ADPF) nº 828/2022/DF. Sugiro, desta forma, a alteração da redação, e 2) Antes da publicação do Termo, um gestor deverá ser designado para representar o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Cláusula 7.1), quanto aos demais itens, manifesta aquiescência (evento 4).

Esta Presidência, no Despacho constante do evento 11, determinou a expedição de ofício ao Dr. Cyro Terra Peres, douto Procurador-Geral de Justiça, bem como ao Dr. Thiago Gregório Fernandes, ilustre Defensor Público-Geral do Estado, consultando-os quanto as retificações sugeridas pelo eminente Desembargador Anderson Máximo de Holanda, Coordenador da Comissão de Soluções Fundiárias.

A Procuradoria-Geral da Justiça informa aprovação da referida minuta, condicionada a alteração da redação do item 3.3.2, sugerindo a substituição da palavra "recomendação" por "orientação." (evento 18).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do parecer constante do evento 20, com fundamento no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.248/2023, manifesta-se favoravelmente à formalização do Termo de Cooperação debatido nos autos, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do plano de trabalho (evento 2), condicionada à complementação instrutória nos termos do art. 9º do referido decreto e aos ajustes no instrumento sugeridos pelos partícipes, posicionamento que foi acolhido pelo Diretor-Geral no despacho contido no evento 21.

Apresentados cópias de documentos (eventos 22 a 29).

O Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência, apresenta cópia da minuta do Termo de Cooperação em questão (evento 31) e, por meio do Parecer nº 250/2024 (evento 30), manifesta-se:

[...] Senhor Presidente, a celebração do Termo de Cooperação em referência possibilitará, no âmbito da Comissão de Soluções Fundiárias, o aprimoramento de ações e o desenvolvimento dos trabalhos exercidos pela dita Comissão, além de auxiliar na construção de soluções pacíficas nos casos de conflitos possessórios.

Portanto, considerando que foram adotadas todas as formalidades necessárias à celebração do respectivo ajuste, bem como diante do parecer jurídico favorável da Diretoria-Geral, SUGIRO a Vossa Excelência a autorização, e por conseguinte, a assinatura do Termo de Cooperação, bem como do respectivo Plano de Trabalho, a ser celebrado entre este Tribunal de Justiça, Ministério Público do Estado de Goiás e Defensoria Pública do Estado de Goiás, que versa sobre a realização de ações conjuntas no desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Comissão de Soluções Fundiárias, instituída no âmbito deste Poder Judiciário, nos termos da minuta encartada no evento 31.

Outrossim, caso a sugestão supra seja acolhida, SUGIRO a expedição de ofício ao Dr. Tiago Gregório Fernandes, Defensor Público-Geral do Estado, bem como ao Dr. Cyro Terra Peres, Procurador-Geral de Justiça, comunicando-os acerca da aprovação em questão.

Sequencialmente, SUGIRO que os autos sejam encaminhados à Diretoria de Cerimonial de Relações Públicas, para providências necessárias a organização da solenidade de assinatura do referido ajuste.

Por fim, à Diretoria-Geral para conhecimento e diligências supervenientes.

Submeto, portanto, à apreciação de Vossa Excelência este Parecer.

Acolho o Parecer nº 250/2024 (evento 30), como razão de decidir, com fulcro do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, considerando as manifestações e documentos que instruem os presentes autos e a relevância institucional na concretização do objeto deste procedimento, **autorizo** a celebração do Termo de Cooperação entre este Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) e a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPEGO), nos termos da minuta (evento 31) e do Plano de Trabalho (fs. 7 a 11 do evento 31), respectivamente.

Determino à Secretaria Executiva que expeça ofício, com cópias deste Despacho e da peça opinativa acima transcrita, ao Dr. Tiago Gregório Fernandes, Defensor Público-Geral do Estado, bem como ao Dr. Cyro Terra Peres, Procurador-Geral de Justiça, comunicando-os acerca da aprovação do Termo de Cooperação em questão.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Cerimonial para as providências necessárias à organização da solenidade de assinatura do Termo

de Cooperação e do Plano de Trabalho.

Após, efetivada a coleta das assinaturas das partes convenientes, **encaminhem-se** os autos à Diretoria-Geral, para publicação e registro do ato nos assentamentos próprios.

Por fim, **retornem-se** os autos ao Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência, para adoção das providências supervenientes.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 19

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 816616421517 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000463868 (Evento nº 32)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2024 às 16:22

